

LEI N.º 248 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza a alienação de bens móveis do Município.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições:
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo a alienação através de leilão os bens móveis abaixo descritos:

- **01 Gol branco CLI 1.6, ano de fabricação/93, modelo/94, placas VU 7171**
- **01 Gol branco CLI, 1.6, ano de fabricação/94, modelo/95, placas IFP 8138**
- **01 Kadett branco GL, ano de fabricação/96, modelo/96, placas IEF 7828**

Art. 2º - O preço mínimo para lance obedecerá a avaliação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data em sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 31 de outubro de 1997

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercírio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração